



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS

Of. 387/11 - 17/03 - Prefeito

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 232/2011
Campo Mourão, 22/02/11 Horas 10:44

Glia
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	+	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>141031051</u>		
<u>[Signature]</u> PRESIDENTE		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

01/03/2011

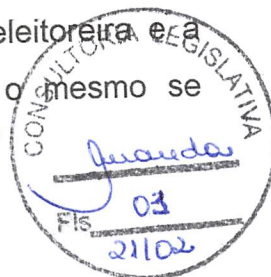
[Signature]
PRESIDENTE

Considerando que foi exposto comentários no site www.bocasanta.com.br do dia 11/02/2011 – “**Duplicação da saída** – Alguém poderia me informar quando vão começar as obras da duplicação de BR 158, na saída de Campo Mourão para Maringá, prometida pelo deputado federal Giacobbo, capitaneado pela vice-prefeita Regina Dubay, que alardeou aos quatro cantos a liberação desta obra para 2010?”

Por acaso ontem entrei no site do Congresso e consultei as obras propostas pelo deputado e a surpresa foi que esta obra nem consta nas emendas do deputado e fui insistente e consultei o site do Ministério das Cidades e dos Transportes e, pasmem senhores, quem apresentou este ano o pedido de verbas para esta obra foi outro deputado (Zeca Dirceu, do PT)”.

Requeiro, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck** solicitando informar-nos o que segue:

- Qual é a justificativa que Vossa Excelência tem a fornecer aos munícipes sobre o Deputado Federal Fernando Giacobbo não ter disponibilizado recursos no orçamento com destinação à duplicação da Rodovia BR-158 – Avelino Piacentini?
- Qual é a justificativa que Vossa Excelência tem a fornecer, haja vista, seu apoio para a reeleição do referido Deputado, bem como, o apoio da Vice-Prefeita Regina Massaretto Bronzel Dubay, lembrando que isso ocorreu em época eleitoral e a mesma declarou que esta obra seria construída em 2010, caso o mesmo se reelegesse contando, portanto, com votos de nós mourãoenses?





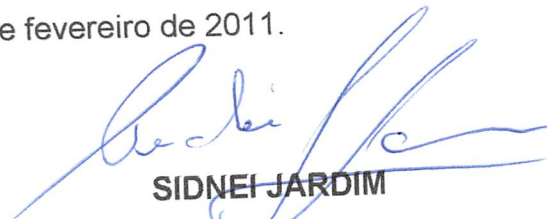
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS

- Vossa Excelência não acha que estes tipos de promessas – prometer e não cumprir, não é desmerecer a capacidade de raciocínio daqueles que o colocaram para governar nosso Município?
- Por que Vossa Excelência não declarou aos munícipes que o Deputado Federal Zeca Dirceu disponibilizou esta verba no orçamento, haja vista, Vossa Excelência sempre declarar realização de obras no Município, sem ao menos ter a certeza da destinação das verbas para a execução das mesmas?

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 14 de fevereiro de 2011.


SIDNEI JARDIM
Vereador

063/LOC.



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

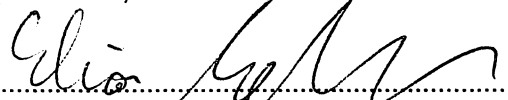
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

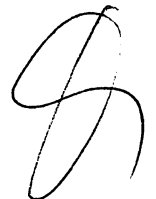
a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 28 de Fevereiro de 2011.



ELIAS DA SILVA

Chefe da divisão Legislativa



9
232/11



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 28/02/2011.

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº <u>Requerimento 232</u> /2011 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____ /2011 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____ /2011 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____ /2011 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento _____ /2011 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____ /2011 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____ /2011 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____ /2011 |

AUTOR: pidnei

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 1º/03/2011.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391